



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

**DECRETO Nº 9.322, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.**

*Altera a redação do Artigo 3º do Decreto nº 9.216, de 16 de abril de 2014, que "Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Santa Cruz do Sul -RS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Artigo 3º do Decreto nº 9.216, de 16 de abril de 2014, que passa a vigor da seguinte forma:

**“Art. 3º O Fórum Municipal de Educação - FME será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:**

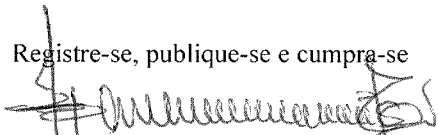
- I. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**
  - II. Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;**
  - III. Conselho Municipal de Educação - CME;**
  - IV. Representantes de Instituições de Ensino Superior;**
  - V. Representantes da 6ª Coordenadoria Regional de Educação – 6ª CRE;**
  - VI. Representantes da Escola de Educação Profissional SENAI Carlos Tannhauser;**
  - VII. Representantes da Associação de Apoio às Classes Especiais – AACE;**
  - VIII. Representantes da Rede de Educação Infantil de Santa Cruz do Sul – Rede Criança;**
  - IX. Representantes de entidades sindicais de profissionais da educação (SINPROM, SINPRO, CPERS, SINEPE);**
  - X. Representantes de Pais de Alunos – rede municipal, estadual e particular;**
  - XI. Representantes das Associações de Bairro;**
  - XII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;**
  - XIII. Associação das Entidades Empresariais de Santa Cruz do Sul - ASSEMP.**
- § 1º ...  
§ 2º ...  
§ 3º ...”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de setembro de 2014.

  
**TELMO JOSÉ KIRST**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração  
e Comunicação Social